

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

AMPLA

2ª Edição

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

AMPLA

2ª Edição

Quem é a AMPLA?

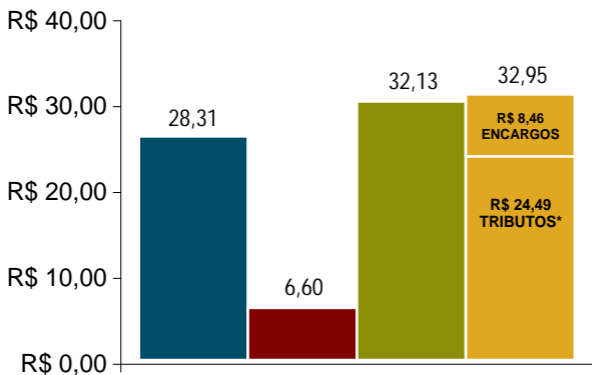
A distribuidora Ampla Energia e Serviços S/A foi criada em setembro de 2004, em substituição à Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (CERJ), que começou a operar em 1908. Atende a quase 2,33 milhões de unidades consumidoras, das quais dois milhões são residenciais, 4,9 mil são industriais, 149 mil são comerciais, 52 mil são rurais, dentre outros, com consumo anual total da ordem de 9,7 milhões de Megawatt/hora (MWh). A área de concessão abrange 66 dos 92 municípios do Rio de Janeiro, com extensão de 31,8 mil Km².

O Contrato de Concessão nº. 05/1996, firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a AMPLA foi assinado em 9 de dezembro de 1996 e terá vigência até 2026, prorrogável por mais 30 anos. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no ícone "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.

A AMPLA coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito. O atendimento geral é feito pelo número 0800 2800120, que funciona 24h. Além disso, o consumidor pode acessar a página da empresa na Internet (www.ampla.com).

Conforme dispõe a Lei nº. 8.631/1993, a distribuidora mantém o Conselho de Consumidores da Ampla, presidido por Marta Maria do Amaral Menezes. O Conselho, que funciona na Rua Visconde do Rio Branco, Centro, Niterói, CEP. 24.020-003, pode ser contactado também por meio dos telefones (21) 2729-8386 e (21) 2613-7954 e do e-mail conselho.consumidores@ampla.com.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da AMPLA para o período de 15 de março de 2009 a 14 de março de 2010, como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,39397 quilowatt/hora (kWh). O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA AMPLA PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela AMPLA em 2009. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a AMPLA recolherá em 2009 - R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	87
RGR Reserva Global de Reversão	55,8
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	6,6
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	84,8
ESS	44,2
Proinfa	38,7
P&D – Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	25,5
ONS Operador Nacional do Sistema	0,094

A AMPLA recolherá cerca de **R\$ 342,6** milhões em encargos em 2009

Além dos encargos setoriais, o consumidor da AMPLA, arca com os impostos. No Rio de Janeiro, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Decreto nº. 27.427/2000), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 12% a 25%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de São Gonçalo/RJ:

1. Alíquota média do PIS aplicado: 1,24%
2. Quantidade de kWh consumido: 133 kWh
3. Alíquota média da COFINS aplicada: 5,25%
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: 18%
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 782, de 13 de março de 2009, para um consumidor classificado como residencial: R\$0,39397 por kWh

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})} \end{array} \qquad \begin{array}{r} \text{Valor a ser cobrado do consumidor} \\ = \\ \frac{0,39397 \text{ R\$/kWh}}{1-(1,24\% + 5,25\% + 18\%)} \end{array}$$

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,39397 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,0124 + 0,0525 + 0,18)} = 0,52174 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos incluídos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$\text{R\$ } 0,52174 \times 133 \text{ kWh} = \text{R\$ } 69,39$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de São Gonçalo/RJ, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 044, de 27 de dezembro de 2002. Neste exemplo a CIP é de R\$ 5,04 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo consumidor:

$$69,39 + 5,04 = \text{R\$ } 74,43$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da AMPLA acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 52,39, ou seja, deixaria de pagar R\$ 22,04.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (24,79%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 32,44%.

Somente em 2008, de acordo com as demonstrações financeiras, a AMPLA recolheu cerca de R\$ 1 bilhão a título de PIS/COFINS e ICMS.

O que ocorreu na revisão de 2009?

A AMPLA já foi submetida a dois processos de Revisão Periódica Tarifária (RTP). O primeiro ocorreu em dezembro de 2003 e o segundo, em março de 2009. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei nº. 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado a entre União e a AMPLA.

Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2003, a ANEEL, por meio de metodologias que não se baseiam unicamente nas informações fornecidas pela

distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela AMPLA. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário provisório de 15,52%. Em 2004, entretanto, após apuração dos valores reais da Base de Remuneração e da Taxa de Depreciação, verificou-se que o índice da revisão deveria ter sido de 13,52%. A diferença entre os índices, de 1,65 ponto percentual, foi revertida a favor do consumidor no reajuste anual de 2004, que, ao invés de 18,29%, foi de 16,46%.

Em 2009, após as análises das contribuições enviadas pelos agentes e a sociedade no âmbito da Audiência Pública nº. 003/2009, foi homologado o índice de reposicionamento tarifário de 1,83%. O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (7,29%) e B (-4,58%) integrantes da receita da AMPLA, de 2008 para 2009.

Revisão Tarifária - 2009



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em dezembro de 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da AMPLA, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº. 039/2003 em Niterói (RJ). No processo de RTP de 2009, a Audiência Pública nº. 003/2009 aconteceu na mesma cidade, sede da empresa. Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da AMPLA, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone "Audiências/Consultas/Fórum".

POR QUE A PARCELA A AUMENTOU?

A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi o aumento do Encargo de Serviços do Sistema (ESS), o que causou impacto de 1,63% no reposicionamento tarifário da companhia.

POR QUE A PARCELA B TEVE QUEDA NA REVISÃO DE 2009?

A queda nos custos gerenciáveis da concessionária (Parcela B), que contribuiu com -1,90% para a formação do índice final das tarifas da AMPLA, se deve ao efeito conjugado dos seguintes fatores: da retirada da Parcela B acumulada no período entre revisões devido à metodologia de cálculo do Reajuste Tarifário Anual, do repasse dos ganhos de produtividade observados, da aumento da base de remuneração da concessionária e da redução do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) aplicado ao segundo ciclo de revisões.

COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2008?

Em abril de 2008, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº. 005/1996, assinado entre a União e a AMPLA, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica. O reajuste anual só não acontece nos anos em que ocorre a Revisão Tarifária Periódica da empresa, como em 2003 e 2009.

Para aplicação do reajuste de 2008, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da AMPLA (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução ANEEL nº 617, de 11 de março de 2008, e vigoraram de 15 de março de 2008 a 14 de março de 2009, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em Espaço do Consumidor, no ícone "Tarifas – consumidores finais", as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo do reajuste.

Embora a AMPLA tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 31,65%, o índice homologado pela Agência foi de 11,11%. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em 10,88%.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a AMPLA apenas repassa para a tarifa) aumentou 8,72% de 2007 para 2008.

A principal causa foi o crescimento de 19,01% nos encargos setoriais, dentre eles a elevação da CCC em 10,78%, da CDE, em 1,74%, e a inclusão do valor referente ao Proinfa. A energia comprada, no entanto, com peso significativo na revisão tarifária, cresceu apenas 9,30% entre 2007 e 2008, e representou 3,48% do valor do reajuste tarifário de 11,11%.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº. 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº. 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº. 10.762/2003 e nº. 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2010 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O que é o Programa Luz para Todos?

O Governo Federal, com o Decreto nº 4873 de 2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2010 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

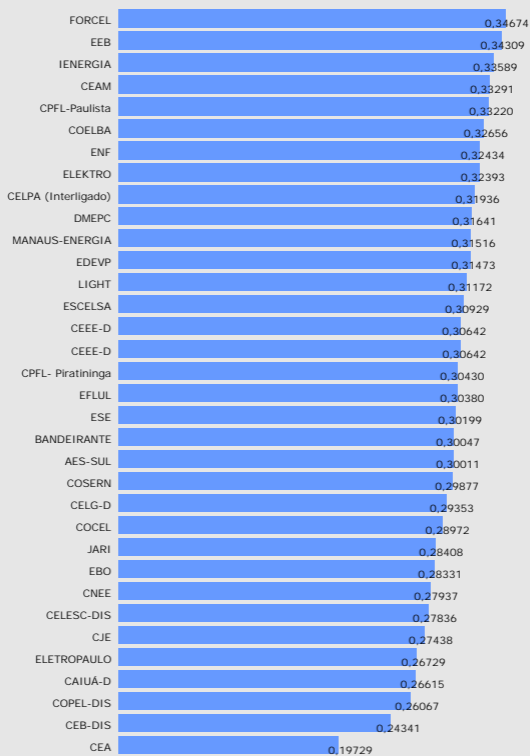
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº. 365/2009, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

A ENERGIA DA AMPLA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 16/06/2009.

Concessionária	B1 - Residencial (R\$/kWh)
CEMAR (Interligado)	0,41852
UHENPAL	0,41897
CELTINS	0,41057
CHESP	0,40609
CERON	0,39743
EMG	0,39565
EPB	0,39459
AMPLA	0,39397
CEAL	0,38747
CEPISA	0,38723
HIDROPAN	0,38419
CPEE	0,38225
COELCE	0,37962
CLFM	0,37669
CEMIG-D	0,37652
EFLJC	0,37328
DEMEI	0,37217
SULGIPE	0,37090
ELETROACRE	0,37081
ENERSUL (Interligado)	0,36768
RGE	0,36642
CEMAT (Interligado)	0,36332
CLFSC	0,35990
ELETROCAR	0,35717
Boa Vista	0,35499
CSPE	0,35261
CER	0,35038
CELPE	0,35033
ELFSM	0,34951
MUX-Energia	0,34943

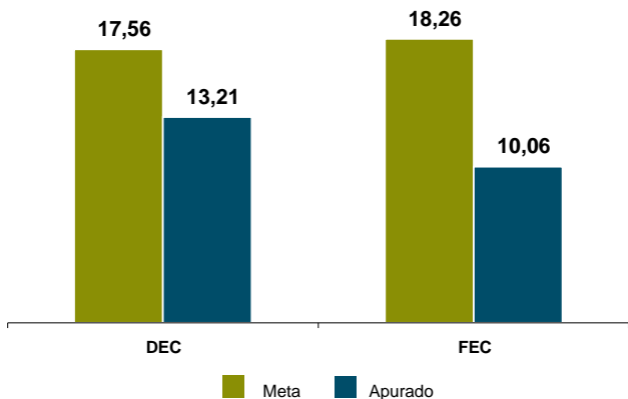


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA AMPLA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela AMPLA, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2008, versus o limite estabelecido pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprido, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da AMPLA, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 13,21 horas em 2008, valor 25% menor que o limite de 17,56 horas estipulado pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 10,06 interrupções no fornecimento, valor 45% menor que o limite de 18,26 determinado pela Agência.

DEC e FEC - AMPLA 2008



A ANEEL já fiscalizou a AMPLA?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou 42 fiscalizações na AMPLA desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na emissão de seis autos de infração, com aplicação de multas no total de R\$ 16,3 milhões, em valores nominais.

AANEEL também realizou 20 fiscalizações na empresa, desde 1998, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com emissão de quatro autos de infração e aplicação de multas, no montante de R\$ 357 mil em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da AMPLA ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO?

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática firmar convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso do Rio de Janeiro, a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agensersa) não tem contrato firmado com a ANEEL para regular e fiscalizar os serviços públicos.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº. 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 13 estados. São eles: Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,

Tocantis, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A ANEEL se faz presente junto aos consumidores da AMPLA por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente pelo telefone 167, de segunda a sexta-feira, de 8h até 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830.030, Brasília (DF). Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), pela qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações encaminhadas.

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 167
www.aneel.gov.br